



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

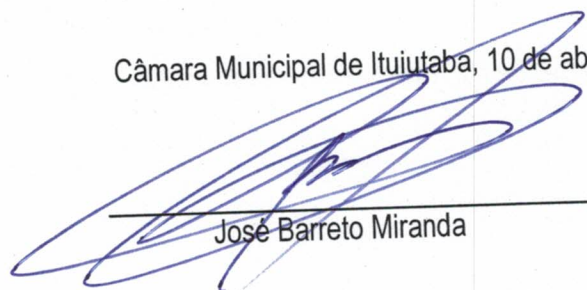
Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/20/2012, **que declara de utilidade pública entidade que menciona, proposto pelo vereador Joseph Tannous.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2012.



José Barreto Miranda

Presidente



Gilberto Bernal Júnior

Secretário



Antônio Junio da Fonseca

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.


Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/20/2012, **que declara de utilidade pública entidade que menciona, proposto pelo vereador Joseph Tannous.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

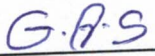
Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2012.



Walter Arantes Guimarães Filho Presidente



Reginaldo Luiz Silva Freitas Secretário



Gilberto Aparecido Severino Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 034/2012

PROJETO DE LEI CM/20/2012, subscrito pelo Vereador Joseph Tannous, que "*declara de utilidade pública o CELTA ESPORTE CLUBE (CEC)*".

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso cm exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

"Art 168....

§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do

Estado de Minas Gerais;

III - de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso trata-se de associação de fundamental importância, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste no amparo e representação de seus associados, aluando principalmente nas áreas do esporte e assistência social.

A entidade utiliza o esporte como vetor de socialização, oportunizando o reconhecimento dos direitos pessoais e coletivos, e difundindo valores tais como coletivismo, amizade e solidariedade.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador Joseph Tannous satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.


CCG/ADV



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de abril de 2012.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 20 /2012

Declara de utilidade pública a entidade que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CELTA ESPORTE CLUBE (CEC)**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de abril de 2012.

A Ordem do dia desta sessão

20/04/2012

Presidente

Joseph Tannous
Vereador

Aprovado por unanimidade

20/04/2012

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 02/04/2012

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 02/04/2012

Presidente

ESTATUTOS DO CELTA ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - CELTA ESPORTE CLUBE (CEC), com sede social e administrativa e foro jurídico na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Av.: Jandiro Vilela de Freitas, nº 4471, Bairro Guimarães, foi fundado em 24 de maio de 2006, e uma associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, com prazo de duração indeterminado e com personalidade distinta da de seus associados, que não responderão pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Clube tem por finalidade e objetivos:

- I - Proporcionar aos seus sócios, titulares e dependentes: esporte, lazer, educação e entretenimento físicos, cívicos e artísticos e culturais.
- II - Difundir a prática de esportes em geral, principalmente futebol, entre seus associados e a participar em competições desportivas, inclusive organizados por outras entidades esportivas ou dirigentes desportivas as quais poderão se filiar.
- III - Realizar o entretenimento artístico e cultural através de atividades artísticos e culturais e desenvolvimento e execução de projetos e eventos abertos ao público, com ou sem cobrança de ingressos.

§ 1º - Em caso de filiação junto a entidades dirigentes desportivas, será obediente às suas exigências conforme estabelecido na legislação pertinente.

§ 2º - Fica vedada a realização, em recinto do Clube, de qualquer manifestação de caráter político ou religioso.

§ 3º - O Clube poderá participar de outras sociedades, visando a atingir seus objetivos sociais e a atender a legislação vigente.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º - O quadro social do Clube, com número limitado de quotas, é constituído das seguintes categorias de sócios titulares, admitindo-se dependentes, conforme estabelecido no artigo 8º:

- I - Sócio Fundador;
- II - Sócio Quotista;
- III - Sócio Benemérito;
- IV - Sócio Atleta Emérito.

Parágrafo único - Para a aprovação de candidatos ao ingresso no quadro social do Clube, fica vedada a adoção de critérios de nacionalidade, credo, sexo, raça ou cor.

Art. 4º - O título de Sócio Fundador, conferido àquele que, na fase inicial de fundação e organização do Clube, contribuiu com a aquisição de quota.

Art. 5º - Sócio Quotista é aquele que adquirir quota do Clube, nominal e indivisível, e satisfizer as exigências estatutárias e regulamentares.

§ 1º - O número de sócios quotistas será fixado pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta motivada da Diretoria.

§ 2º - O valor da quota responde pelas obrigações contraídas pelo sócio titular e por seus dependentes.

Jáno P. Peres
marco - Equipada do SCS

Jucima Batista da Silva Santos

01
de Gerência

- IV - comportar-se condignamente nas dependências do Clube, respeitando os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, demais associados e colaboradores do Clube;
- V - acatar as determinações do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;
- VI - apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de socio e de freqüência ao Clube;
- VII - pagar pontualmente as taxas e outras contribuições estipuladas pelos poderes constituídos do Clube;
- VIII - requerer exclusão de dependentes, no prazo de trinta dias contados da ocorrência do fato que a determinou;
- IX - solver débitos de qualquer natureza para com o Clube, no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da notificação.

Art. 15º - O sócio que se ausentar da cidade por mais de seis meses poderá requerer licença a Diretoria, nos termos de disposição específica do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 16º - O Sócio estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão;
- IV - eliminação.

§ 1º - Nenhuma pena será aplicada sem a ciência prévia do sócio quanto à falta que lhe e imputada, sendo-lhe facultado o direito à plena defesa, em processo disciplinar.

§ 2º - A punição, mesmo em caráter preventivo, não isenta o sócio do pagamento das taxas e contribuições devidas ao Clube.

§ 3º - Até o término do processo disciplinar relativo à falta a que se comine pena de suspensão ou de eliminação, poderá ser aplicada ao sócio ou a seu dependente, por ato do Presidente do Clube ou do Presidente do Conselho Deliberativo, no âmbito de sua competência, pena preventiva de suspensão pelo prazo de ate trinta dias, renovável, sucessivamente, por igual periodo.

Art. 17º - A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto do Clube e nos regimentos, regulamentos e resoluções dos seus poderes constituídos.

Parágrafo único - A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuizos que houver causado.

Art. 18º - Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias a até doze meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-se como tal:

- I - comportamento indigno no recinto do Clube;
- II - desrespeito a Conselheiro, Diretor, membro de Comissões ou empregado no exercício de sua função;
- III - reincidência em falta considerada leve pela qual o intrator já tenha sido punido com a pena de advertência escrita.

Art. 19º - A pena de eliminação aplicar-se-á, a juízo do Conselho Deliberativo, aquele que:

- I - reincidir em falta a que se refere os itens do artigo 18 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o intrator como inidôneo para pertencer ao quadro social do Clube;
- II - tor condenado por sentença passada em julgado, pela prática de delito infamante;
- III - atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses do Clube;
- IV - deixar após o recebimento da notificação, de indenizar o Clube por danos devidamente

Sergio Carak e da Cruz
 Luciano Batista da Silva Santos
 Leoni Aparecido Elias Peres
 Marcos Euvânio Andrade do Santos

- I - por membros natos;
- II - por membros eleitos na forma deste Estatuto.

§1º - Dois terços, no mínimo, dos componentes do Conselho Deliberativo serão brasileiros.

§2º - O Conselheiro eleito para a Diretoria ficará automaticamente licenciado do cargo.

Art. 29º - São Conselheiros Natos:

- I - os Ex-Presidentes do Clube;
- II - os Sócios Beneméritos;
- III - os Sócios Fundadores;
- IV - os sócios, que tenham participado do Conselho Deliberativo como membros efetivos por mais de dois mandatos, consecutivos ou não;

§ Unico - Os conselheiros natos ocupam cargos permanentemente no Conselho Deliberativo do Clube, não sendo eleitos em assembleia geral.

Art. 30º - A cada dois anos, a Assembleia Geral elegerá dez conselheiros efetivos e cinco Conselheiros suplentes para um mandato de dois anos.

§ 1º - Os membros eleitos do Conselho Deliberativo serão investidos em seus cargos perante a Assembleia que os elegeu e o exercicio de seu mandato tera inicio nesta mesma data.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo regulamentará, através de disposição especifica, o processo eleitoral.

Art. 31º - As chapas concorrentes formalizarão seu registro na Secretaria do Clube até cinco dias antes da data marcada para a eleição a que se refere o artigo anterior.

Art. 32º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 33º - Somente elegerá membros para o Conselho a chapa que obtiver, no minimo, vinte por cento dos votos válidos.

Art. 34º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro eleito efetivo sera convocado o suplente inscrito na mesma chapa, respeitada a ordem apresentada.

Art. 35º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- eleger a Diretoria e a Comissão Fiscal do Clube, conforme os artigos 37 e 47;
- II- julgar anualmente as contas da Diretoria, que serão acompanhadas de relatórios do Presidente do Clube e de parecer da Comissão Fiscal;
- III- conferir títulos de Sócio Benemérito e de Sócio Atleta Emérito;
- IV- conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos e decisões da Diretoria;
- V- fixar, por proposta da Diretoria, o valor da quota, da taxa de condominio e outras contribuições;
- VI- deliberar sobre a reforma do Estatuto;
- VII- eleger os membros de sua Mesa Diretora;
- VIII- elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- IX- convocar reunião da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- X- deliberar sobre a associação ou incorporação de outras entidades ao Clube, bem como sobre a sua participação em outras sociedades;
- XI- autorizar, mediante proposta da Diretoria, a alienação ou oneração de bens imoveis de propriedade do Clube.
- XII- conceder comendas propostas pela Diretoria;
- XIII- examinar, em novembro, a proposta orçamentária da Diretoria, deliberando sobre a

mesma,

Delcy Antunes de Aguiar - Júblio Charecho Elias Pereira
 Juarez Batista da Silva Santos - Manoel Euzébio de Azevedo dos Santos

Luiz Carlos de Jesus
 Juana Batista da Silva Santos
 Juarez Aparecido Elias
 Pereira
 Marcos Euzébio, Partido do Sante

- VI - propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de Sócio Benemerito e de Socio Atleta Emérito;
- VII - manter a ordem e zelar pela correção de tratamento e pela urbanidade nas relações entre sócios;
- VIII - nomear representantes do Clube junto às entidades ou federações a que estiver tiliado;
- XIX - determinar o fornecimento à Comissão Fiscal de balancetes e outros elementos para exame, espontaneamente ou mediante solicitação da Comissão;
- X - propor o valor da quota;
- XI - autorizar a execução de obras e serviços nas dependências do Clube;
- XII - autorizar a alienação de objetos e de materiais imprestáveis ou desnecessarios ao Clube, por meio de concorrência, sempre que possível;
- XIII - autorizar a cobrança de ingressos dos sócios, em casos especiais;
- XIV - fixar, ad referendum do Conselho Deliberativo, o valor das taxas a serem cobradas por serviços e das taxas de transferência;
- XV - delegar competência a terceiros, em casos especiais;
- XVI - propor ao Conselho Deliberativo a concessão de comendas;
- XVII - encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta motivada de associação ou incorporação de outras entidades ao Clube, bem como sua participação em outras sociedades;
- XVIII - respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas contidas em Leis que autorizaram a doação de bens ao Clube.
- XIX - encaminhar para deliberação do Conselho Deliberativo a proposta orçamentária anual do Clube;
- XX - resolver os casos em que for omissa o seu Regimento Interno.

§ 1º - Diretoria reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinarias convocadas pelo Presidente.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, presentes no minimo oito diretores.

§ 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, que levarão a assinatura do Presidente e do Secretario.

Art. 42º - Compete ao Presidente:

- I - representar o Clube em juizo ou fora dele;
- II - presidir as sessões da Diretoria, com direito a voto somente nos casos de empate;
- III - convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- IV - organizar os relatórios anuais, acompanhados do balanço e de parecer da Comissão Fiscal, e submetê-los à apreciação do Conselho Deliberativo.
- V - decidir, em casos de caráter urgente, não previsto nos diplomas normativos do Clube, e dar conhecimento do seu ato à Diretoria, na primeira reunião seguinte à ocorrência;
- VI - assinar, com o Secretário, diplomas, carteiras de sócios e outros documentos de igual natureza;
- VII - assinar, com o Tesoureiro, documentos relativos às finanças do Clube;
- VIII - admitir e demitir empregados do Clube.

Parágrafo Unico - Autorizado pela Diretoria, em casos especiais, poderá o Presidente do Clube delegar poderes para o exercício de suas atribuições.

Art. 43º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ou na vacância do cargo;
- II - coordenar a area administrativa do Clube;
- III - supervisionar as compras de bens de uso do Clube bem como as atividades de seu Almoxarifado.

Art. 44º - Nos casos de falta ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a

liquidação dos débitos existentes e do reembolso aos quotista de quotas, até o valor nominal, será destinado a instituições filantrópicas, na forma da lei.

Parágrafo unico - Os bens imóveis recebidos em doação do Poder Público, com cláusula de reversão, não serão incluídos no patrimônio líquido em caso de dissolução da Sociedade e reverterão as respectivas pessoas jurídicas de direito público doadoras.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - As funções de Conselheiro, Diretoria, Conselho Fiscal serão exercidas a título gratuito, não sendo passíveis de remuneração, seja direta ou indiretamente.

Art. 53º - As cores vinho e amarelo são as cores do Clube, que adotará como símbolos uma bandeira e um escudo.

§ 1º - A bandeira do Clube, de forma retangular, é constituída de duas faixas horizontais, da mesma largura, nas cores vinho e amarelo, exibindo o escudo ao centro, com o verso igual ao avverso.

§ 2º - O escudo do Clube, será circundado pelo lema "CELTA ESPORTE CLUBE";

l - O escudo terá seu fundo nas cores, amarelo na parte superior e vinho na parte inferior;

Art. 54º - Os uniformes do Clube serão confeccionados nas cores vinho e amarelo, conforme modelos aprovados pela Diretoria.

Art. 55º - A critério da Diretoria, poderá ser autorizado a freqüentar o Clube, com a denominação de Militante, atleta não pertencente ao quadro social.

Parágrafo Unico - Ao Militante que encerrar suas atividades no Clube, será facultado o gozo dos direitos e regalias inerentes a esta condição, a critério da Diretoria, por prazo nunca superior à metade do período em que esteve em atividade.

Art. 56º - Este Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CLUBE, realizada no dia 31 de maio de 2006, passará a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos nos termos da Legislação em vigor. Ituiutaba (MG), 31 de maio de 2006.

marcos Euripedes Aparecido dos Santos
Marcos Euripedes Aparecido dos Santos
Presidente

marcos José Santos
Marcos José Santos
Vice-Presidente

Luciana Batista da Silva Santos
Luciana Batista da Silva Santos
Secretário

Fábio Aparecido Elias Rosa
Fábio Aparecido Elias Rosa
Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

apresentado hoje para registro e apontado sob

6197 do protocolo Livro A, n.º 01

registro no Livro Jurídico n.º 03

o n.º 0310

Pinópolis, 08 de junho de 2006

Luzia da Costa Pereira
Luzia da Costa Pereira
OFICIAL





ATA DE FUNDAÇÃO DO CELTA ESPORTE CLUBE

Aos vinte (24) dias do mes de maio do ano de dois mil e seis (2006), apos convocação previa, reuniram-se na residência do Sr. Marcos José Santos, sito à Av. Jandiro Vilela de Freitas, nº.4.471, Bairro Guimarães, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, as pessoas interessadas, com o intuito de se criar um Clube Desportivo não-profissional em nossa cidade. Estando presentes a reunião os Srs. Marcos Euripedes Aparecido dos Santos, Marcos Jose Santos, Jaime Ferreira de Oliveira, Wellington Carlos Rosa de Moura, Fábio Aparecido Elias Rosa, Heliano César Alves da Silva, Josiel Ferreira Rezende, Wenderson Martins Vieira, Silvio Donizete Alves, Wilson Carlos Ribeiro, Antonio Benedito Moreira, Darcio Gomes da Silva, Paulo Sergio da Silva, Flavio Aparecido Elias Rosa e demais pessoas interessadas, que abriu a reunião precisamente às 20:00 horas e expressou aos presentes a necessidade da criação do referido clube, dando pleno e total apoio, tendo em vista a seriedade das pessoas que propuseram em participar da criação do mesmo, passando a palavra ao Sr. Marcos Euripedes Aparecido dos Santos, que convidou a mim, Marcos Jose Santos, para secretaria-lo. Apos agradecer a presença de todos, citou os motivos que levaram a congregar desportistas predispostos a lutarem em favor do desporto de nossa cidade. Houve uma adesão total dos presentes a proposta apresentada, ou seja, foi aprovada por unanimidade a criação do Clube Desportivo, que passará a denominar-se "CELTA ESPORTE CLUBE", inclusive ficou também decidido que sua sede funcionara provisoriamente no seguinte endereço: Av. Jandiro Vilela de Freitas, nº. 4.471, Bairro Guimarães, CEP: 38.307-494, nesta cidade de Ituiutaba-MG. Logo em seguida a pedido unânime dos presentes, foi composta e eleita por aclamação e também empossada a primeira diretoria do clube, assim constituída: Presidente: **Marcos Euripedes Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Pedro Fontoura, nº.106, bairro Jamila, portador da RG. nº.MG-8.540.464 SSPMG e CPF nº. 031.334.256-33; Vice-Presidente: **Marcos José Santos**, brasileiro, divorciado, operador de máquinas leves, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a Av. Jandiro Vilela de Freitas, nº. 4.471, bairro Guimarães, portador da RG nº. M-3.066.327 SSPMG e CPF nº. 333.450.151-53; 1º. Secretário: **Luciana Batista da Silva Santos**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG a rua Pedro Fontoura, nº. 106, bairro Jamila, portadora da RG nº MG-9.199.965 SSPMG e CPF nº 058.531.646-51; 2º. Secretário: **Darcio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, funcionario publico municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Antonio Moura, nº 615, bairro São José, portador da RG nº 3.694.368-8 SSPPR e CPF nº 540.711.866-15; 1º. Tesoureiro: **Fábio Aparecido Elias Rosa**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Jacob Miguel Yunes nº. 150, bairro Jamila, portador da RG nº. MG-10.384.628 SSPMG e CPF nº. 043.984.256-59; 2º. Tesoureiro: **Luiz Carlos da Cruz**, brasileiro, casado, jardineiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a av. dr. Omar de Oliveira Diniz, nº 258, portador da RG nº. M-8.746.124 SSPMG e CPF nº. 389.284.506-91; Conselho Fiscal Efetivos: **Antonio Benedito Moreira**, brasileiro, solteiro, ceramista, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Campina Verde, nº. 933, bairro Pirapitinga, portador da RG nº. MG-11.989.768 SSPMG e CPF nº.047.592.726-58, **Heliano César Alves da Silva**, brasileiro, casado, verdureiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Capinopolis, nº.799, bairro Pirapitinga, portador da RG nº. MG-9.207.915 SSPMG e CPF nº.046.154.716-37 e **Jaime Ferreira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG a rua segunda, nº. 1223, bairro Natal, portador da RG nº. MG-6.980.913 SSPMG e CPF nº. 026.545.596-02; Conselho Fiscal Suplentes: **Flavio Aparecido Elias Rosa**, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Carlos Martins Marquez, nº 698 bairro Pirapitinga, portador da RG nº MG-12.541.637 SSPMG e CPF nº 071.723.696-02 e **Wellington Carlos Rosa de Moura**, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Antonio Caetano de Novais nº 1659, Sol Nascente II, portador da RG nº. M-8.973.395 SSPMG e CPF nº 048.949.806-06. O Conselho Deliberativo, eleito na mesma ocasião com mandato bienal, ficou constituído dos seguintes membros: Presidente: **Enio Rodrigues Borges**, brasileiro, solteiro, Treinador Técnico de Futebol, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Aurea Muniz de Oliveira, nº. 335, bairro Novo Tempo II, portador da RG nº. MG-6.230.055 SSPMG e CPF nº. 320.406.366-68, demais membros: **Silvio Donizete Alves**, brasileiro, casado, Operador de máquinas, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Joaquim Alves Paranaíba, nº 369, portador da RG nº 303.443 SSPMG e CPF nº 313.145.382-68, **Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, ceramista,

*Flavio Aparecido Elias Rosa
marcos Euripedes Aparecido dos Santos*

Luciana Batista da Silva Santos

Luciana Batista da Silva Santos

brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Ipiacú, n.º 691, bairro Pirapitinga, portador da RG n.º MG-13.564.504 SSPMG e CPF n.º 055.817.956-81, Daniel Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, operador de máquinas (copiadora), residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua I, n.º 1799, bairro Tupã, portador da RG n.º MG-11.101.030 SSPMG e CPF n.º 046.203.086-50, Pedro Tomé da Silva, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a av. 11 de julho, n.º 1181, bairro Novo Mundo, portador da RG n.º M-4.239.426 SSPMG e CPF n.º 288.632.676-34, Divino Eterno da Costa, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Pedro Fontoura n.º 68, bairro Jamila, portador da RG n.º MG-10.619.305 SSPMG e CPF n.º 542.137.206-59, Eurizia Clara dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, a rua Pedro Fontoura, n.º 78, bairro Jamila, portadora da RG n.º MG-10.985.949 SSPMG e do CPF n.º 058.531.356-35, Paulo Silva Bernardo, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Maria Rosa de Jesus, n.º 573, bairro Pirapitinga, portador da RG n.º MG-10.243.878 SSPMG e do CPF n.º 004.218.736-20, Antonia Aparecida Galvão, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, a rua Maria Rosa de Jesus, n.º 573, bairro Pirapitinga, portadora da RG n.º MG-6.035.664 SSPMG e do CPF n.º 640.782.646-20, Glaucia Abadia Martins dos Santos Oliveira, brasileira, casada, faxineira, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, a rua Carlos Martins Marques, n.º 599, bairro Pirapitinga, portadora da RG n.º M-6.878.467 SSPMG e do CPF n.º 688.731.406-10, Jean Carlos da Silva, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Flavio Oliveira Vilela, n.º 431, bairro Novo Tempo II, portador da RG n.º M-6.686.431 SSPMG e do CPF n.º 931.620.226-49, José Divino Rosa, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Clementina Kruger Andrade, n.º 63, bairro Sol Nascente II, portador da RG n.º M-2.357.080 SSPMG e do CPF n.º 262.315.066-49, Edson Rodrigues Borges, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, a rua Segunda, n.º 685, bairro Natal, portador da RG n.º M-8.631.863 SSPMG e do CPF n.º 460.402.266-68 e Ataiades dos Santos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Capinópolis-MG, a av. 109 n.º 645, bairro Cemiramis, portador da RG n.º M-3.307.187 e do CPF n.º 460.697.126-68. Usando da palavra, o presidente eleito manifestou honrado pela escolha, agradeceu a todos e pediu empenho por parte de toda diretoria, haja vista do grande trabalho que haverão de enfrentar e aproveitando da oportunidade marcou a próxima Assembléia Geral para dia 31 de maio do corrente ano, para a devida aprovação dos estatutos da entidade. A seguir foi franqueado o uso da palavra aos presentes, sendo que, os que a usaram, pôs à disposição da diretoria e fez votos de sucesso a nova empreitada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os que a aprovaram sem quaisquer reservas. Ituiutaba-MG, 24 de maio de 2006. xxxxxxxx

Ata: Marcos Vinícius Chareido dos Santos, Luciana Batista da Silva Santos, Eurizia Clara dos Santos, José de Jesus Pereira, Edson Rodrigues Borges, Talia Aparecida Elias, Pedro, Jean Carlos da Silva, Milton Carlos Pulcini, Daniel dos Santos, Paulo Silva Bernardo, Antonio Aparecido dos Santos, Paulo Silva Bernardo, Divino Eterno da Costa, Pedro Tomé da Silva, JACINILIA SILVA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

6
Apresentado para registro e apontado sob
n.º 6198 do protocolo Livro 1, n.º 01

Registro no Livro P Jurídica n.º 03

sob n.º 0311

Capinópolis, 08 de Junho de 2006

Lucia da Costa Pereira

OFICIAL



Ata de formação da diretoria provisória do Celta
Esporte Clube

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos do dia treze de maio do ano de 2011, foi realizada uma reunião para composição da diretoria provisória, devido inatividade da diretoria fundadora, ficando assim constituída: Presidente Éliton Ribeiro de Menezes, RG-M-4.321.745, CPF-652.424.916-04, residente, sito a rua jacarandá, nº 1028, Residencial Monte Verde, Ituiutaba-MG, 1º secretário : Marcos José dos santos, RG - M-6.066.327.327, CPF-333.450.151-53, residente á av. Jandiro Vilela de Freitas, nº 4.471, Bairro Guimarães, Ituiutaba- MG,. Tesoureiro: Enio Rodrigues Borges, RG-M-6.230.055/SSP/MG, CPF-320.406.366-68, residente á rua Clementina K. de Andrade, 255, B. Sol Nascente, Ituiutaba-MG, e como presidente do Conselho, Renato Aparecido de Oliveira Soares RG-MG-11.420.339, CPF-066.718.336-13, residente á rua Áurea Muniz, nº 172, Novo Tempo II, Ituiutaba, Minas Gerais, e como Coordenador Técnico do Projeto Esportivo Nota 10, o Sr. Enio Rodrigues Borges, decidindo pela adoção do Projeto Esportivo Nota 10, em toda sua dimensão, Projeto este, que trabalha com a formação esportiva e social de nossas crianças, adolescentes e jovens, e ainda oportuniza a todos, com o direito de aprender, desenvolver e participar de suas atividades com a finalidade maior, que é a inclusão social de nossos atletas.

Sem mais nada a declarar, eu secretário, aprovo e assino Marcos José
Santos-----, presidente do Celta Esporte Clube Éliton
Ribeiro de Menezes-----, tesoureiro Enio Rodrigues
Borges----- e presidente do Conselho fiscal Renato
Aparecido de Oliveira Soares



ATA DE ALTERAÇÃO DE CARGO E CRIAÇÃO DE EQUIPES DE COORDENADORES

Aos 23 de março de 2012(dois mil e doze), foi realizada uma reunião específica para os fins de substituir no cargo de presidente; Éliton Ribeiro de Menezes, RG-M.4.321.745, CPF-652424916-04, pelo Sr. Alexander Gervásio Neves, MG-7.582.054, CPF-036.180.286-28, residente à rua Fernando de Andrade, 132, Bairro Platina, Ituiutaba-MG, e constituída a equipe técnica, responsável pela formação das equipes amadoras através do Sr. Éliton Ribeiro de Menezes e auxiliares, e a criação da equipe de coordenadores específicos para desenvolver o Projeto Esportivo Nota 10. O Sr. Carlos Henrique Araujo Vidigal, RG-M.4.027.445, CPF-365.212.806-00, como coordenador de Educação Física, residente à av. 33, nº 1086, Setor Sul, Ituiutaba-MG e o Sr. Enio Rodrigues Borges, RG-M-6.230.055 e CPF-320406366-68, residente à rua Clementina K. de Andrade, 255, Sol Nascente, Ituiutaba-MG, como coordenador Técnico, não havendo nada mais a declarar escrevo e assino.

Presidente Alexander Gervásio Neves

Coordenador Educação Física [Assinatura]

Coordenador Técnico Enio Rodrigues Borges





ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **CELTA ESPORTE CLUBE (CEC)**, com sede na Avenida Jandiro Vilela de Freitas, nº 4471, Bairro Guimarães, no município de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.058.325/0001-37, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, difundindo a prática de esportes em geral, principalmente o futebol, com mandato (*diretoria provisória*) de 23/03/2012 a 23/03/2015, constituída pelos seguintes membros:

Presidente

ALEXANDER GERVÁSIO NEVES

CI MG-7.582.054

CPF nº 036.180.286-28

Endereço: Rua Fernando de Andrade, nº 132 – Bairro Platina.

Secretário

MARCOS JOSÉ SANTOS

CI Nº M-3.066.327

CPF nº 333.450.151-53

Endereço: Rua Jandiro Vilela de Freitas, nº 4471 – B. Guimarães

Tesoureiro

ENIO RODRIGUES BORGES

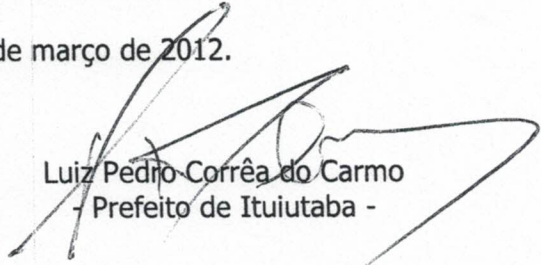
CI nº M-6.230.055

CPF nº 320.406.366-68

Endereço: Rua Clementina K. de Andrade, nº 255 – B. Sol Nascente.

Atesto, outrossim, que a entidade funciona há mais de dois anos e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 26 de março de 2012.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCOS JOSE SANTOS
Registro Geral: M - 3066327
Nome do Pai: ONOFRE DE ALMEIDA SANTOS
Nome da Mãe: NORMA BARBOSA SANTOS
Data de Nascimento: 08/01/1963
Naturalidade: SAO PAULO / SP
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 26/03/2012

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5529449

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ENIO RODRIGUES BORGES
Registro Geral: MG - 6230055
Nome do Pai: DELFINO RODRIGUES BORGES
Nome da Mãe: ANGELINA BATISTA MENDES
Data de Nascimento: 22/09/1957
Naturalidade: GOIATUBA / GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 20 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/03/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5522647

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALEXANDER GERVASIO NEVES

Registro Geral: MG - 7582054

Nome do Pai: NELSON ANTONIO NEVES

Nome da Mãe: LUCIMAR GERVASIO NEVES

Data de Nascimento: 11/05/1976

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 18 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/03/2012

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5522625


Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.058.325/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2006
NOME EMPRESARIAL CELTA ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELTA ESPORTE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JANDIRO VILELA DE FREITAS	NÚMERO 4471	COMPLEMENTO	
CEP 38.307-494	BAIRRO/DISTRITO GUIMARAES	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Em  no dia 25/04/2011 às 14:43:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)